



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CONTRATO Nº. 013 /2011-MP/PA.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO EVENTUAL DE ARRANJOS DE FLORES QUE CELEBRAM SI FAZEM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA EMERSON WELBY C. TORRES – ME.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, CGC (MF) 05.054.960/0001-58, estabelecido nesta Cidade à Rua João Diogo nº. 100, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmº Procurador Geral de Justiça, Dr. **GERALDO DE MENDONÇA ROCHA**, portador do CIC/MF nº. 05.054.960/0001-58 e Cédula de Identidade nº. nº 060-MP/PA, domiciliado e residente em Belém – PA e, de outro lado, a empresa **EMERSON WELBY C. TORRES - ME**, portadora do CGC/MF nº. 01391855/0001-53, Inscrição Estadual nº. 15.189.425-6, estabelecida na Rua Boaventura da Silva nº. 937 — Belém - PA, bairro do Umarizal, CEP 66060-060, Tel (91) 3222-1283/3230-2201 nesta cidade, neste ato representada pelo Sr. **RICARDO ROBERTO PEREIRA GENTIL**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº. 209.004.572-87, RG nº. 2386929 SSP/PA, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que melhor se declara nas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO

O presente Contrato decorre da **Ata de Registro de Preços nº 016/2011-MP/PA** realizada através da licitação na modalidade **Pregão Presencial nº. 040/2010-MP/PA**, por Preço Global, tipo Menor Preço, a qual está vinculada ao **Processo nº. 171/2010-SGJ-TA (Prot. 23601/2010)** e tem como fundamento a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº. 123/2006 e demais regras do Direito Público e Privado, aplicáveis à matéria que o subsidiarem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para **AQUISIÇÃO EVENTUAL DE ORNAMENTAÇÃO**, visando atender as necessidades do Ministério Público do Pará, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS

3.1. Os documentos abaixo elencados ficam fazendo parte integrante do presente contrato, em tudo que não contrarie o disposto neste instrumento, de forma a complementar-se:

- Edital do Pregão Presencial nº 040/2010-MP/PA;
- Ata de Registro de Preços nº. 016/2011-MP/PA;
- Proposta do **CONTRATADO**, devidamente assinada e rubricada;
- Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total **estimado de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, incluindo todos os custos e despesas conforme proposta anexa da empresa, pelo fornecimento de no máximo:

Item	Qtd	Und	Especificação	Preço por Unidade
01	60	Arranjo	Arranjos solenes médios naturais com rosas, margaridas, lírios ou gérbas e folhagens, com 25 cm de altura por 60 cm de largura em espuma floral.	R\$ 80,00
02	30	Arranjo	Arranjos solenes grandes naturais em coluna com helicônias, gérbas, bastões do imperador, margaridas e folhagens com 70 cm de altura por 50 cm de largura em espuma floral;	R\$ 90,00



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

03	70	Arranjo	Arranjos médios naturais para mesa de recepção com bastão do Imperador, Goolden Touche, Elicônia Rostrata, Elicônia Shampoo, Byrronea ou Wagneriana e folhagem, com 50 cm de altura por 25 cm de largura em espuma floral.	R\$ 50,00
04	60	Arranjo	Arranjos grandes naturais para mesa de recepção com bastão do Imperador, Goolden Touche, Elicônia Rostrata, Elicônia Shampoo, Byrronea ou Wagneriana e folhagem, com 100 cm de altura por 50 cm de largura em espuma floral.	R\$ 100,00
05	40	Arranjo	Arranjos grandes naturais para recepções com helicônias, gérberas, rosas, margaridas e folhagens, com 70 cm de altura por 50 cm de largura em espuma floral;	R\$ 90,00
06	05	Arranjo	Arranjos grandes naturais seguido de uma cascata, com rosas, lírios, orquídeas, gérberas e folhagens, com 70 cm de altura e 100 cm de largura em espuma floral.	R\$ 290,00
07	48	Arranjo	Arranjo natural com 90 cm de diâmetro, com crisântemos ou com crisântemos e rosas;	R\$ 156,25
08	35	Arranjo	Arranjo natural com 110 cm de diâmetro, com crisântemos ou com crisântemos e rosas;	R\$ 200,00
09	20	Arranjo	Arranjos médios artificiais com lírios, gérberas, orquídeas e folhagem, com 25 cm de altura por 60 cm de largura em espuma floral.	R\$ 107,50
10	12	Arranjo	Arranjos grandes artificiais para mesa, com lírios, orquídeas gérberas e folhagem em espuma floral.	R\$ 108,33

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro do Ministério Público até o 5º (quinto) dia útil, no **Banco**: do Brasil, **Agência** nº 3074-0, **Conta Corrente** nº 20572-9, salvo atraso na liberação de recursos pela Secretaria Executiva de Planejamento e Finanças - SEPOF, após a entrega do objeto licitado, e mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela Assessoria de Cerimonial desta Instituição, os quais observarão as especificações exigidas no Edital e Termo de Referência – Anexo I.

5.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pelo fornecedor, de que encontra-se regular com suas obrigações para o sistema de Seguridade Social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

5.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a contratada tome medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

5.4. Não efetuado o pagamento pelo CONTRATANTE no prazo estabelecido na sub-cláusula 5.1, e desde que não haja culpa da CONTRATADA, os valores correspondentes à fatura serão atualizados financeiramente com base no critério abaixo especificado, em observância ao art. 40, XIV, "c" da Lei 8.666/93 e suas alterações.

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM=Encargos Monetários

N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP=Valor da parcela a ser paga

I=Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX=Percentual da taxa anual=6%

CLAUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1. A quantidade indicada no Termo de Referência, Anexo I do Edital, trata-se de estimativa, não gerando obrigação por parte deste Órgão em adquirir todo o quantitativo.

6.3. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, salvo a exceção prevista no § 2º do referido artigo.



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para atender as despesas deste Contrato, o Ministério Público, valer-se-á de recursos orçamentários na função programática:

Atividade: 12101.03.122.0125.4534 – Operacionalização das Ações Administrativas

Elemento de Despesa: 339030 – Material de Consumo

Fonte: 0101 - Recursos Ordinários

CLAUSULA OITAVA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. O MINISTÉRIO PÚBLICO solicitará mediante Nota de Empenho, a quantidade necessária ao seu consumo regular.

8.2. O CONTRATADO terá o prazo de 01 (dia) dia a contar da comunicação para retirar a Nota de Empenho de Despesas ou instrumento equivalente.

8.3. No prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antes do início do evento, será expedido pedido de fornecimento estabelecendo a quantidade e objeto almejado, e o local de entrega, sempre no município de Belém, Capital do Pará, exceto os arranjos dos itens 07 e 08, que deverá obedecer o horário de entrega a ser definido pela fiscalização.

8.4. O Ministério Público do Estado do Pará, por motivo de força maior ou caso fortuito, terá o prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, após o pedido de fornecimento, para cancelamento do mesmo;

8.5. O fornecimento do objeto de registro de preço deverá ser realizado de acordo com as solicitações efetuadas e deverá ocorrer no prazo de **02 (duas) horas** antes do início do evento, sob pena das sanções previstas em edital.

8.6. O recebimento do material pela FISCALIZAÇÃO se dará em duas etapas:

- a) em caráter provisório, **imediatamente** após a entrega do material, representada pela conferência da quantidade e da qualidade do material entregue (esta em sentido da aparência e da embalagem) e,
- b) definitivamente, com a aceitação no prazo de **02 (dois) dias úteis**, mediante análise específica que comprove sua conformidade com os padrões estabelecidos no presente Edital.

8.7. Na hipótese de ser verificada a impropriedade ou insuficiência do material no ato da entrega, o mesmo será imediatamente rejeitado, no todo ou em parte, a critério da FISCALIZAÇÃO responsável pelo seu recebimento, sendo o fornecedor notificado a proceder à substituição ou complementação imediata e no mesmo prazo proceder a retirada do material ou parte do que foi rejeitado.

8.8. Relativamente ao disposto nesta cláusula, aplicam-se também, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

8.9. Nos termos do § 1º, art. 57, da 8.666/93, os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O presente Instrumento terá vigência improrrogável de 12 (doze) meses, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após a assinatura do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Sem que a isto limite suas garantias, a CONTRATADA terá os seguintes direitos:

10.1.1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas neste Contrato;

10.1.2. Receber o Atesto do recebimento do objeto contratado após verificação das especificações;

10.1.3. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do contrato, até para que possa a empresa proceder correções.

10.1.4. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

- 10.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a CONTRATADA responsável pelos seguintes itens:
- 10.2.1. Fornecer o material conforme as especificações constantes do ato convocatório e registrados na ARP;
- 10.2.2. Entregar as flores em perfeito estado de conservação e em transporte adequado dentro do prazo determinado pela Assessoria de Cerimonial, por ocasião de cada solicitação;
- 10.2.3. Fornecer o serviço de acordo com o horário, data e local determinado pelo Ministério Público durante a vigência deste Contrato;
- 10.2.4. Obedecer às exigências da Assessoria do Cerimonial referentes à escolha dos arranjos e das flores, de acordo com as especificações previstas no termo de referência;
- 10.2.5. A CONTRATADA fica encarregada de trazer pronto ou montar no local do evento os arranjos podendo ser no âmbito do Ministério Público ou em outro lugar estipulado pela CONTRATANTE dentro do município de Belém;
- 10.2.6. No fornecimento dos arranjos dos itens 07 e 08 a CONTRATADA deverá disponibilizar, obrigatoriamente, suporte para as mesmas no local determinado pela Assessoria de Cerimonial, para as demais ornamentações dependendo da necessidade o mesmo deverá ser providenciado.
- 10.2.7. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidos no instrumento convocatório, atualizando os documentos sempre que vencidos os prazos de validade;
- 10.2.8. Informar o Órgão de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes do CONTRATO, tais como: mudança de endereço, telefone, fax, dissolução da sociedade, falência e outros;
- 10.2.9. Aceitar os acréscimos e supressões nos quantitativos estimados;
- 10.2.10. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 10.2.11. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas que incidam sobre os ajustes decorrentes do CONTRATO, inclusive as despesas relativas à entrega do objeto
- 10.2.12. Pagar pontualmente os fornecedores e as obrigações fiscais relativos ao material fornecido, com base no CONTRATO, exonerando o ÓRGÃO de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.
- 10.2.13. Atender todos os pedidos de fornecimento efetuados pelo Órgão durante a vigência da Ata, ainda que a entrega deles decorrentes esteja prevista para data posterior ao seu vencimento.
- 10.2.14. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 10.2.15. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITO E DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 11.1. Sem que a isto limite seus direitos, o Contratante terá as seguintes garantias:
- 11.1.1. Receber o objeto de acordo com o que consta neste instrumento, no edital e nos seus anexos;
- 11.1.2. Devolver o objeto em desacordo com as especificações exigidas no edital.
- 11.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o Contratante responsável pelos seguintes itens:
- 11.2.1. Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente à quantidade solicitada observada a estimativa constante no Termo de Referência;
- 11.2.1.1. Solicitar o fornecimento objeto deste contrato com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito horas) horas, expedindo pedido de fornecimento estabelecendo a quantidade, o objeto e o local de entrega, no município de Belém, Capital do Pará;
- 11.2.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

11.2.3. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto do contrato, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.

11.2.4. Indicar servidor com competência necessária para proceder o recebimento dos objetos licitados e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações, qualidade, quantidade e preços pactuados.

11.2.5. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

11.2.6. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1. A publicação do presente Instrumento em extrato, no Diário Oficial do Estado, ficará a cargo do Contratante, no prazo e forma disposto na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

No caso de a contratada deixar de executar total ou parcialmente o objeto da contratação, ficará sujeita à aplicação das penalidades abaixo descritas, respeitado seu direito ao Contraditório e à Ampla Defesa.

13.1. ADVERTÊNCIA

13.1.1. Advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos serviços ou na sua conclusão e não traga prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

13.2. MULTA

13.2.1. De 0,2% sobre o valor total do contrato a cada reincidência do motivo determinante da aplicação da penalidade de advertência;

13.2.2. De 0,1% ao dia, sobre o valor total da **obrigação pendente**, nos casos de atraso injustificado de até 05 dias nos prazos de:

- I. No início da execução do contrato;
- II. Na entrega dos produtos solicitados;
- III. Na substituição dos produtos recusados.

13.2.3. De 0,2% ao dia até o limite máximo de 3%, sobre o valor total da **obrigação pendente**, nos casos de atraso injustificado acima de 05 dias nos prazos de:

- I. No início da execução do contrato;
- II. Na entrega dos produtos solicitados;
- III. Na substituição dos produtos recusados.

13.2.3.1. Após o 16º dia de atraso do prazo previsto para início da execução do contrato e/ou entrega dos produtos, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como inexecutado;

13.2.3.2. Após o 16º dia de atraso do prazo previsto para substituição dos produtos recusados, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como inexecutado parcialmente;

13.2.4. De 15% sobre o valor do contrato nos casos de:

- I. outras hipóteses de inexecução total do CONTRATO.

13.2.5. De 10% sobre o valor total da **obrigação pendente** nos casos de inexecução parcial do contrato;

13.2.6. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

13.2.7. O valor da multa aplicada será descontado do crédito devido à Contratada no mês em que a fase, parcela ou etapa do serviço for efetivamente concluída. Caso o valor da multa seja superior ao crédito citado, será cobrada administrativamente pelo Contratante, ou ainda judicialmente.



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

13.3. SUSPENSÃO

Pelo descumprimento culposo das obrigações assumidas no procedimento licitatório e que interfira no seu bom andamento, bem como nos casos de inexecução total ou inexecução culposa parcial do objeto, aplicar-se-á Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado do Pará, pelo período de até 02 (dois) anos, na seguinte graduação:

- I. 1 (um) ano, nos casos de inexecução culposa parcial;
- II. 2 (dois) anos, nos casos de inexecução total.

13.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

13.4.1. No caso de inexecução do objeto que configure ilícito penal, será declarada a inidoneidade do contratado para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

- 14.1.1. Unilateralmente nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93;
- 14.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da Licitação;
- 14.1.3. Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

14.1.4. No caso de rescisão Contratual, devidamente justificada nos autos do Processo, terá o contratado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, para apresentar o contraditório e a ampla defesa.

14.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTE

15.1. O saldo do valor proposto e contratado será reajustado anualmente, contados da data de apresentação da proposta, mediante requerimento escrito da Contratada, conforme a variação do IGPM da Fundação Getúlio Vargas.

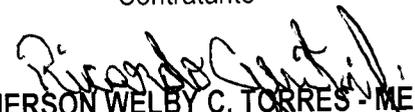
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos, contratados e de comum acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, que declaram haver lido, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir seus efeitos legais.

Belém-Pa, 15 de Março de 2011


MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
Contratante


EMERSON WELBY C. TORRES - ME
Contratada

Testemunhas:

1. 
RG: 4019326 - SSP/PA

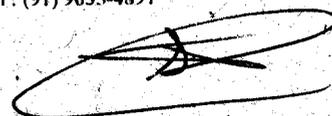
2. 
RG: 1.719.583 - SSP/PA

Belém (PA) 26 de janeiro de 2011

AO
MINISTÉRIO PÚBLICO

Proposta Comercial para o fornecimento de Arranjos de flores e Coroas Fúnebres, conforme as exigências do pregão presencial nº 040/2010-MP/PA:

ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QTD	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1 – Arranjos solenes médios naturais com rosas, margaridas, lírios ou gérberas e folhagens, com 25 cm de altura por 60 cm de largura em espuma floral.	Arranjo	60	R\$ 80,00	R\$ 4.800,00
2 – Arranjos solenes grandes naturais em coluna com helicônias, gérberas, bastões do imperador, margaridas e folhagens com 70 cm de altura por 50 cm de largura em espuma floral;	Arranjo	30	R\$ 90,00	R\$ 2.700,00
3 – Arranjos médios naturais para mesa de	Arranjo	70	R\$ 50,00	R\$ 3.500,00



recepção com bastão do Imperador, Goolden Touche, Elicônia Rostrata, Elicônia Shampoo, Byrronea ou Wagneriana e folhagem, com 50 cm de altura por 25 cm de largura em espuma floral.				
4 – Arranjos grandes naturais para mesa de recepção com bastão do Imperador, Goolden Touche, Elicônia Rostrata, Elicônia Shampoo, Byrronea ou Wagneriana e folhagem, com 100 cm de altura por 50 cm de largura em espuma floral.	Arranjo	60	R\$ 100,00	R\$ 6.000,00
5 – Arranjos grandes naturais para recepções com helicônias, gérberras, rosas, margaridas e folhagens, com 70 cm de altura por 50 cm de largura em espuma floral;	Arranjo	40	R\$ 90,00	R\$ 3.600,00
6 – Arranjos grandes naturais seguido de uma cascata, com rosas, lírios, orquídeas, gérberras e folhagens, com 70	Arranjo	05	R\$ 290,00	R\$ 1.450,00

cm de altura e 100 cm de largura em espuma floral.				
7 – Arranjo natural com 90 cm de diâmetro, com crisântemos ou com crisântemos e rosas;	Arranjo	48	R\$ 156,25	R\$ 7.500,00
8 – Arranjo natural com 110 cm de diâmetro, com crisântemos ou com crisântemos e rosas;	Arranjo	35	R\$ 200,00	7.000,00
9 – Arranjos médios artificiais com lírios, gérberas, orquídeas e folhagem, com 25 cm de altura por 60 cm de largura em	Arranjo	20	R\$ 107,50	R\$ 2.150,00
10 – Arranjos grandes artificiais para-mesa, com lírios, orquídeas gérberas e folhagem em espuma floral.	Arranjo	12	108,33	1.300,00
		TOTAL GERAL	R\$ 1.272,08	R\$ 40.000,00

PRAZO DE ENTREGA: 2 HORAS ANTES DO EVENTO.

FORMA DE PAGAMENTO: À VISTA, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS A CONTAR DA DATA DESTE DOCUMENTO.



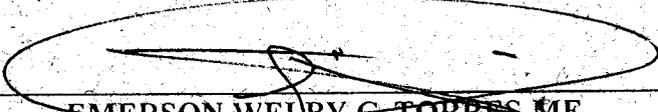
Floricultura
Bem
me
Quer

BANCO PARA DEPÓSITO: BANCO DO BRASIL
AGÊNCIA: 3074-0
CONTA CORRENTE: 20572-9
TITULAR DA CONTA: EMERSON WELBY C. TORRES - ME

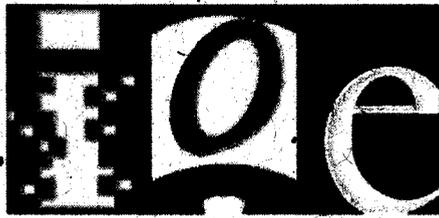
OBS1: Será cobrada uma taxa de entrega conforme o bairro de Belém a ser entregue o produto e o tipo de transporte a ser utilizado (caminhão, carro de passeio ou moto).

OBS2: Em caso de desistência do pedido, o cancelamento do mesmo deverá acontecer via E-mail: bemmequer2000@hotmail.com, com pelo menos 3 horas de antecedência do contratado, caso contrário, será cobrado o valor do produto devido ser perecível e não reaproveitável depois de confeccionado.

Ats,


EMERSON WELBY C. TORRES ME
CNPJ 01391855/0001-53

Emerson Welby C. Torres



Imprensa Oficial do Estado

DIÁRIO OFICIAL Nº. 31878 de 22/03/2011

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
Contrato

Número de Publicação: 213659

Contrato: 13

Exercício: 2011

Objeto: Aquisição eventual de ornamentação.

Valor Total: 40.000,00

Data Assinatura: 15/03/2011

Vigência: 16/03/2011 a 15/03/2012

Pregão Presencial: 40/2010

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso

03122012545340000 339030 0101000000 Estadual

Contratado: EMERSON WELBY C. TORRES-ME

Endereço: R Boaventura da Silva, 937

CEP. 66060-060 - Belém/PATelefone: 9132221283

Ordenador: GERALDO DE MENDONÇA ROCHA